

Regulamento Prémio de Mérito Académico NOS na Unidade Curricular de Computação Paralela e Distribuída

Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular Computação Paralela e Distribuída (CPD) do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico ("Técnico") no ano letivo de 2026/2027.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

Na edição de 2026/2027 os candidatos ao Prémio de Mérito NOS em Computação Paralela e Distribuída serão todos os estudantes inscritos na unidade curricular de Computação Paralela e Distribuída no ano letivo de 2026/2027.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com a nota final (M) (valor numérico do mérito, até à terceira casa decimal) obtida na Unidade Curricular (UC) de Computação Paralela e Distribuída na época normal.
2. Os 3 (três) melhores estudantes, com nota final (M) igual ou superior a 16 valores, passam à fase final de seleção, apresentação oral (pitch P).
3. A apresentação oral será realizada na presença do júri que atribuirá a nota desta componente e decidirá sobre a atribuição do prémio. A constituição do júri está especificada no Artigo 7º.
4. Os estudantes serão seriados de acordo com um valor numérico obtido a partir do mérito (M) e da apresentação oral (P), onde M terá uma ponderação de 50% e P terá a ponderação de 50%.
5. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à NOS, se para tal for autorizado.
2. A NOS poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do Técnico ou da NOS, a definir por estes.
3. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da NOS.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A NOS e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico e pela NOS para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da NOS, como do Técnico.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2026/2027 o júri será composto por:
 - José Monteiro, Professor do Técnico;
 - Luís Silveira, Professor do Técnico;
 - Representante da NOS, a designar oportunamente.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Os estudantes declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 14 de agosto de 2026